



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2023.

Altera o Art. 2º da Lei Municipal n.º 058/1997 e dá outras providências.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 058/1997 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 09 (nove) membros, nomeados pelo Executivo Municipal, cabendo a este indicar um terço (1/3) dos membros e os dois terços (2/3) restantes serão indicados pelas escolas e instituições do Município de Caraá, conforme segue:

- a) um membro representante dos Supervisores Educacionais do Município;
- b) um membro representante do Conselho Escolar;
- c) um membro representante do Conselho Tutelar;
- d) um membro representante dos Professores da Educação Infantil;
- e) um membro representante dos Professores do Ensino Fundamental;
- f) um membro representante da Educação Especial (AEE);
- g) três representantes do Poder Executivo.

**Art. 2º** – Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.791/2017.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de maio de 2023.

---

Magdiel dos Santos Silva,  
Prefeito Municipal de Caraá.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

**JUSTIFICATIVA**

Compete ao Conselho Municipal de Educação, dentre outras atribuições, estudar e sugerir medidas que visam à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no município, sugerir normas para elaboração de planos municipais de aplicação de recursos em educação, emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal, sugerir critérios para concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais, manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação.

A efetiva participação dos Conselheiros, portanto, é de fundamental importância, porém alguns membros dos órgãos que compõem o Conselho não estão participando de forma ativa, daí derivando a necessidade de alteração dos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, conforme sugerido pela Presidente do Conselho e seus respectivos membros que estiveram reunidos para tratar do assunto.

Por essas razões, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de maio de 2023.

---

Magdiel dos Santos Silva,  
Prefeito Municipal de Caraa.